Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.156 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Institui o Dia da Bíblia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído, anualmente o 2°(segundo) domingo do mês de dezembro como o Dia da Bíblia, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autoria: Dário Busquet Filho - Vereador do SD.